



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## LEI MUNICIPAL Nº 2.164 – 03/06/2008

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual definido para 2006 a 2009, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, a construção de um Centro de Formação e Qualificação de mão de obra no valor estimado em R\$600.000,00 (seiscentos mil reais).

§ 1º - O Centro de Formação e Qualificação previsto neste artigo será feito com objetivo de atender a jovens e adultos na sua qualificação profissional com cursos que atendam a tendência do município e região.

§ 2º - Os cursos serão ministrados pelo SENAI (Serviço Nacional das Indústrias), de acordo com a demanda do município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, por Decreto, autorizado a abrir crédito especial necessário para atender o disposto nesta Lei.

Parágrafo único – O crédito previsto neste artigo somente será aberto no momento em que os recursos ficarem disponíveis nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Havendo transferência de recursos seja da União, Estado e/ou da FIEMG (Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais), para execução da obra prevista no art. 1º desta Lei, serão considerados como excesso de arrecadação, conforme previsto no art. 10 da Lei Municipal nº 2.123/2007.

Art. 4º - Os recursos de responsabilidade do Poder Executivo, na ordem de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), serão provenientes da redução ou anulação de dotações relativas a projetos não iniciados e de atividades que não serão executadas neste exercício, de acordo com o que define o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei nº <u>013</u>
Aprovado em: <u>03/06/08</u>
Secretário <u>[assinatura]</u>



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

§ 1º – Havendo transferência do Governo e/ou da FIEMG, o valor transferido será reduzido dos recursos definidos neste artigo.

§ 2º – O elemento da despesa a ser adicionado no orçamento público atenderá a funcional programática 02.07.11.333.3332.121-4490.00.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 03 de junho de 2008.

ROBERTO DIAS DE CARVALHO  
Prefeito Municipal